



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

PROCESSO Nº 34/24
PÁGINA: 010

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0134/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0055/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCERTINA, MOTOR DE PORTÃO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE TRÂNSITO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.



PORTARIA MUNICIPAL Nº 05/2024

“Designa Agente de Contratação, Pregoeira e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021”.

O Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Bianca Souza Rodrigues** para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Bocaiuva - MG.

Parágrafo Único - Na modalidade denominada Pregão, a Agente de Contratação será designada pregoeira.

Art. 2º. Ficam designadas as servidoras abaixo relacionadas como membros da equipe de apoio, que auxiliarão a Agente de Contratação / Pregoeira na condução dos processos licitatórios:

I – Soliene Cruz de Souza;

II – Vanessa Tatiane de Jesus.

Parágrafo Único - A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 3º . Fica designada a servidora **Karen Maria de Lima Barboza**, para atuar como suplente da Agente de Contratação, Pregoeira ou dos Membros da



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios instaurados pelo Município e fundamentados através da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos em que os titulares estiverem em gozo de férias ou impedidos de atuar no respectivo certame.

Art. 4º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação, inclusive nas contratações diretas, podendo solicitar a emissão de pareceres técnicos e/ou jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Bocaiuva – MG, 08 de janeiro de 2024.


Roberto Jairo Torres
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi devidamente publicada no quadro de avisos da Sede da Prefeitura Municipal, pela Secretaria de Governo, em 08/01/2024, em cumprimento ao disposto no Artigo 84 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 4.173/2022. Declaro ser verdadeira a informação acima.


Rosely da Silva Efraim
Secretária Municipal de Governo





PREFEITURA DE
BOCAIUVA

PROCESSO Nº 324/2024
PÁGINA 04/0

PORTARIA MUNICIPAL Nº 81, DE 08 DE MARÇO DE 2024

"SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO CONSTITUÍDA PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 058/2024, PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021 E SEUS REGULAMENTOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG), Sr. **ROBERTO JAIRO TORRES**, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

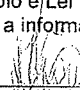
Art. 1º - Designar, o servidor **Marlon Alexsander Silva Siqueira**, para atuar, em substituição à servidora **Solene Cruz de Souza**, junto à Comissão Permanente de Contratação, nas incumbências previstas no art. 6º, incisos I ao XI, e §§ 1º, 3º, 5º e 6º, do Decreto Municipal nº 8.367/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva – MG, 08 de março de 2024.


Roberto Jairo Torres
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi devidamente publicada no quadro de avisos da Sede da Prefeitura Municipal, pela Secretaria de Governo, em 08/03/2024, em cumprimento ao disposto no Artigo 84 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 4.173/2022. Declaro ser verídica a informação acima.


Rosely da Silva Efraim
Secretária Municipal de Governo

PROCESSO 134/24
PÁGINA 05E



SETORIA DE TRANSPORTES

Rua Mariana de Queiroga nº 141 – CEP.: 39.390-000 - Bocaiuva – MG
CNPJ.: 18.803.072/0001-32
www.bocaiuva.mg.gov.br - E-mail.: compras@bocaiuva.mg.gov.br

Bocaiúva - MG, 02 janeiro 2024.

Assunto: padronização de itens.

Certifico que não consta ter esse município procedido a padronização com a descrição dos itens que pretende adquirir ou contratar ao longo do ano. Da mesma forma realizamos busca no site do governo federal sendo que no site; <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>, só encontramos a padronização referente aos seguintes itens água mineral, café e açúcar, dessa forma não tivemos condições de realizar a padronização do item(s) que pretendemos adquirir neste processo licitatório.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para mais esclarecimentos se necessário e desde já agradecemos a atenção.

William Duarte

Setor de compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Página 1 de 1

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

SOLICITAÇÃO

PROCESSION Nº 134/24
PÁGINA: 00

Nº REQ: 04049 SECRETARIA DE TRANSPORTE TRANSITO ILUMINAÇÃO

DATA: 10/07/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCERTINA, MOTOR DE PORTÃO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE TRÂNSITO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Item	Qtde	Unidade	Descrição Material	Centro de Custo
001	189,0000	METROS	48860 - CONCERTINA PERIMETRAL DUPLA CLIPADA 45 CM DE DIAMETRO COM BANHO DE INOX	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA
002	2,0000	Unidade	48861 - MOTOR PARA PORTÃO TURBO COM 3 METROS DE CREMALHEIRA E IMÃ SENSOR HALL, MOTOR BIFÁSICO, 220 V. CARGA PESADA INDUSTRIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA
003	1,0000	SERVIÇO	48864 - MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE 189 METROS CONCERTINA PERIMETRAL DUPLA CLIPADA 45 CM DE DIAMETRO COM BANHO DE INOX, INCLUINDO EQUIPAMENTOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA
004	2,0000	SERVIÇO	48865 - MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DO MOTOR PARA PORTÃO TURBO COM 3 METROS DE CREMALHEIRA E IMÃ SENSOR HALL, MOTOR BIFÁSICO, 220 V. CARGA PESADA INDUSTRIAL, INCLUINDO EQUIPAMENTOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

Ficha Dotação(ões) Orçamentária

1597	17.1.1.4.122.2.2403.33903000	Manut. das Ativ. Secret. de Transportes, Trânsito e Iluminação Pública	Material de Consumo	Recursos Não Vinculados de Impostos	0,01
1624	17.1.1.26.782.27.2113.33903900	Manutenção das Atividades da Divisão de Transportes	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	1.689,77
1633	17.1.1.26.782.27.3059.44905200	Aquisição de Veículos/Maquinas e Equipamentos	Equipamentos e Mat.Permanentes	Recursos Não Vinculados de Impostos	94.980,00

Anderson Lopes Vieira
Secretário Municipal Transportes
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG

ANDERSON LOPES VIEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL TRANSPORTE, ILUMINAÇÃO
SECRETARIA DE TRANSPORTE TRANSITO ILUMINAÇÃO
PUBLICA

JOAQUIM WALTER NERES
Secretário de Gestão Orçamentária
1SP255444



ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante: Secretaria Municipal De Transporte Transito E Iluminação Publica.

Responsável para demanda: ANDERSON LOPES VIEIRA

Secretário(a) Municipal de Transporte Transito E Iluminação Publica.

Objeto para futura contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONCERTINA PERIMETRAL DUPLA CLIPADA CM DE DIAMETRO, INSTALAÇÃO DE MOTOR ELETRONICO PARA PORTÃO A SER EXECUTADO EM AREAS DA PREFEITURA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E OS EQUIPAMENTOS E/OU MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRANSITO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Justificativa da necessidade da contratação:

Inegável que ocorrências de vandalismo e furto deixam em evidência a fragilidade de áreas sem vigilância e a implantação de equipamentos de segurança permitirá a maior segurança em relação a vandalismos. Além do mais, estes itens de segurança minimiza a exposição humana, isto é, a necessidade da presença do agente no local monitorado, além de aumentar a eficiência de equipamentos de segurança, pois boa parte de delinquentes e criminosos, assim como qualquer pessoa mal intencionada. Geralmente, a instalação de mecanismos de segurança minimiza a ideia de invasão e danos ao patrimônio público. O efeito de inibição se dá porque o contraventor percebe maior dificuldade no ato. Esse, portanto, é o mecanismo estratégico que essa vigilância constante utiliza para reduzir o risco de arrombamentos e invasões. Ele aumenta significativamente a segurança, inibindo ações criminosas e aumentando a eficiência da segurança. Estes itens serão instalados no estacionamento da área situado em frente á Secretaria de Saúde, na Avenida José Maria de Figueiredo e no portão de entrada do Setor de Transportes.


Anderson Lopes Vieira
Secretário Municipal de Transporte,
Transito e Iluminação Pública
Bocaiuva - MG



Justifica-se, também, a forma da aquisição dos itens ser Global, pois o mesmo fornecedor dos materiais não dará garantia caso outra empresa instale seus equipamentos, também há a economicidade para a Administração pública pois haverá somente um deslocamento e mobilização até o local para instalação dos itens, acarretando também menor contingente de pessoal, diminuindo o valor do objeto a ser contratado

Objeto:

- (X) Serviço não continuado
- () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- (x) Material de consumo
- (x) Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- (x) Modalidades da Lei n.º 14.133/2021
- () Dispensa/Inexigibilidade
- () Adesão à IRP de outro Órgão

Indicação da Fonte do recurso:

Ficha	Dotação(ões) Orçamentária	
1597	04.122.002.2403	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. TRANSPORTES, TRANSITO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1633	26.789.0027.3059	AQUISIÇÃO DE VEICULOS/MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
1624	26.782.0027.2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRANSPORTES

Quantidade de material/serviço a ser contratado (expectativa):

LOTE	Item	Qtd.	Und.	Descrição	Codigo
------	------	------	------	-----------	--------



Anderson LOPES Vieira
Secretário Municipal Transp. tes
Trânsito e Iluminação Pública
BOCAIUVA-PI



01	001	189	metro	CONCERTINA PERIMETRAL DUPLA CLIPADA 45 CM DE DIAMETRO COM BANHO DE INOX.	
	002	02	UNID.	MOTOR PARA PORTÃO TURBO COM 3 METROS DE CREMALHEIRA E IMÃ SENSOR HALL, motor bifásico, 220 v. carga pesada industrial,	
	003	01	SV	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE 189 METRSO DE CONCERTINA PERIMETRAL DUPLA CLIPADA CM DE DIAMETRO COM BANHHO DE INOX, INCLUINDO EQUIPAMENTOS	
	004	02	SV	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DO MOTOR PARA PORTÃO TURBO COM 3 METROS DE CREMALHOERA E IMÃ SENSOR HALL, MOTOR BIFÁSICO, 220 V, CARGA PESADA INDUSTRIAL, INCLUINDO EQUIPAMENTOS	

Encaminhe-se ao Departamento de Compras para que sejam apurados os melhores preços/cotações por item.

Bocaiuva (MG), 24 de junho de 2024


Anderson Lopes Vieira
Secretário Municipal Transportes
Trânsito e Iluminação Pública

ANDERSON LOPES VIEIRA

Secretário(a) Municipal de Transporte Trânsito e Iluminação Pública

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 15/2024

Última atualização 23/07/2024

Local: Sarandi/PR Órgão: SARANDI CAMARA MUNICIPAL Unidade compradora: 78844834000170 - Unidade administrativa

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 23/07/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 78844834000170-1-000018/2024 Fonte: Elotech Gestão Pública Ltda

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica a distância e apoio tático, denominado monitoramento remoto de sistemas de Alarmes e Câmeras com disponibilização de transmissão em tempo real via internet e gravação das imagens, bem como de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com substituição de peças e equipamentos por conta da Contratada para um período de 12 meses.

Informação complementar:

Faz-se necessário a contratação de empresa para prestação de serviço de segurança e alarme monitorado, para garantir a integridade física das instalações Câmara Municipal de Sarandi contra a ação de terceiros, não permitindo a sua depredação, violação, evasão e apropriação indebita visando manter e preservar o patrimônio sempre em segurança, além disso, a Câmara já possuem os equipamentos necessários para o monitoramento e vigilância instalados, porém não há nenhum contrato vigente com prestadores de serviços, pois a empresa que prestava os serviços foi desabilitada por não apresentar certidões necessárias exigidas para a manutenção do contrato. A contratação se justifica também pela necessidade de vigilância eletrônica por 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, tendo em vista a vulnerabilidade de acesso no prédio onde funcionam a referida unidade administrativa que não possuem vigilantes, e considerando ainda que no prédio estão instalados vários equipamentos de informática e áud... [Continuar Lendo >](#)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 5.880,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 5.880,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Contratacao de empresa especializada para prestacao de servicos de vigilancia eletronica a distancia e apoio tatico, denominado monitoramento remoto de sistemas de Alarmes e Cameras com disponibilizac	12	R\$ 290,00	R\$ 3.480,00	
2	Visita Técnica	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página

< >

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, do 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a seguir e atendido comitê

Item n° 1

Descrição: Contratacao de empresa especializada para prestacao de servicos de vigilancia electronica a distancia e apoio tatico, denominado monitoramento remoto de sistemas de Alarmes e Cameras com disponibilizac

Quantidade: 12 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 290,00 **Valor total estimado:** R\$ 3.480,00

Tipo: Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 12 **Valor unitário homologado:** R\$ 290,00 **Valor total homologado:** R\$ 3.480,00

Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 35.265.013/0001-77

Nome ou razão social do fornecedor: CASTELO SISTEMAS ELETRONICOS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 22/07/2024

Atos administrativos, desde que não haja prejuízo ao erário e não haja violação de princípios administrativos, podendo ser aplicados os princípios de legalidade, finalidade, proporcionalidade, moralidade, razoabilidade, eficiência, publicidade e transparência.

Atos administrativos, desde que não haja prejuízo ao erário e não haja violação de princípios administrativos, podendo ser aplicados os princípios de legalidade, finalidade, proporcionalidade, moralidade, razoabilidade, eficiência, publicidade e transparência.

Item n° 2

Descrição: Visita Técnica

Quantidade: 12 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 200,00 **Valor total estimado:** R\$ 2.400,00

Tipo: Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 12 **Valor unitário homologado:** R\$ 200,00 **Valor total homologado:** R\$ 2.400,00

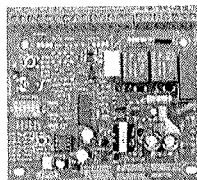
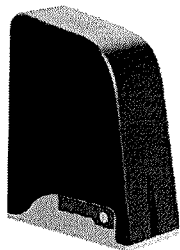
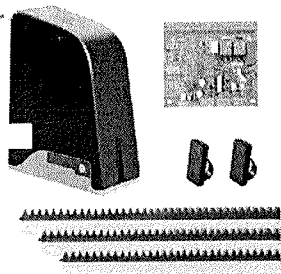
Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 35.265.013/0001-77

Nome ou razão social do fornecedor: CASTELO SISTEMAS ELETRONICOS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 22/07/2024



Kit Motor Industrial DZ GHTI 16 Turbo Rossi 1600Kg Automatizador Alto Fluxo Deslizante

Código: 31254-3 M
Outros produtos: [Rossi](#)
Modelo: DZ GHTI 16 Turbo
Garantia: 12 meses

R\$ 2.024,36

à vista no PIX ou boleto (5% de desconto)
ou 2130,90 à prazo
8x de R\$ 266,36 sem juros

Comprimento da Cremalheira (Trilho)

- 3 M
- 4,5 M
- 6 M
- 7,5 M
- 9 M
- Sem Cremalheira

Disponibilidade: **Imediata, Em Estoque!**

COMPARAR

Consulte o prazo de entrega do seu pedido

XXXX-XXXX

CALCULAR

- Devolução Grátis.** Você tem 7 dias a partir da data de recebimento.
- Ajuda de Especialista.** Tire suas dúvidas sobre produto ou instalação.

VIDEO

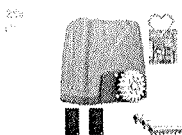
DESCRIÇÃO

AVALIAÇÃO DOS CLIENTES

Este produto ainda não foi avaliado.

AVALIAR

PRODUTOS SIMILARES



Kit Motor Portão Eletrônico DZ Nano Turbo Rossi Automatizador Deslizante 600kg

(27)

De: R\$ 449,90

Por: **R\$ 387,51**

à vista com 5% de desconto
ou 8x de R\$ 50,99 sem juros

ADICIONAR COMPRAR



Motor Kit Automatizador Deslizante 350kg DZ Atto Turbo Rossi

(20)

R\$ 313,41

à vista com 5% de desconto
ou 8x de R\$ 41,24 sem juros

ADICIONAR COMPRAR



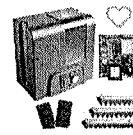
Kit Motor Portão Eletrônico Semi-Industrial 800kg Deslizante DZ4 SK Turbo Rossi

(3)

R\$ 674,41

à vista com 5% de desconto
ou 8x de R\$ 88,74 sem juros

ADICIONAR COMPRAR



Motor de Portão Rápido DZ Atto Nitro Rossi Kit Automatizador Deslizante 400kg Bivolt

(0)

R\$ 607,91

à vista com 5% de desconto
ou 8x de R\$ 79,99 sem juros

ADICIONAR COMPRAR



Kit Motor Automatizador Deslizante DZ Nano VIP Rossi

(1)

R\$ 512,91

à vista com 5% de desconto
ou 8x de R\$ 67,49 sem

ADICIONAR COM

PRODUTOS VISITADOS



(0)

RS 5.471,91
à vista com 5% de desconto
ou 8x de R\$ 719,99 sem juros

ADICIONAR COMPRA

Atendimento

Institucional

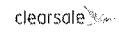
Minha Conta

Redes Sociais



Registre-se em nossa newsletter

digite seu e-mail



© 2024 Uppeseg | Todos os direitos reservados

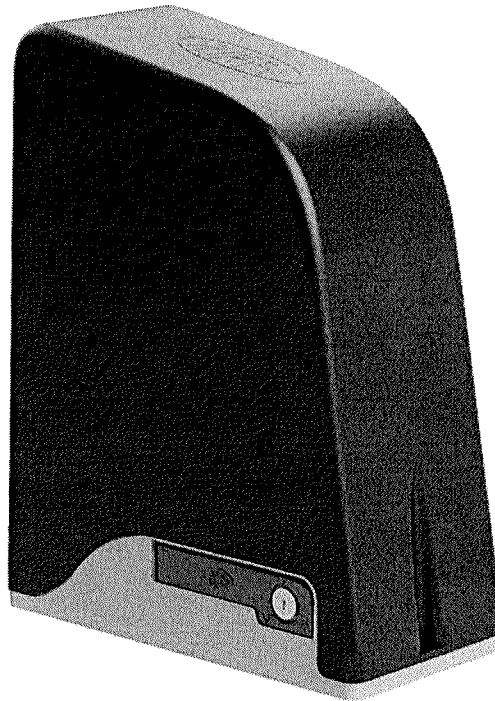
T.T. dos Santos LTDA | CNPJ: 17.354.683/0001-88 | Rua Rio Grande do Norte, 674, Centro, Londrina/PR, CEP 86026-490

Desenvolvido por MKX e-commerce

Telefone: (41) 3151-0553

0

O que você está buscando?



1 / 1

Deslizante industrial dz ghti 12 turbo+ m6 220v 1200kg rossi



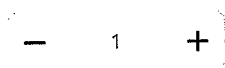
Início > Automação >

Deslizante industrial dz ghti 12 turbo+ m6 220v 1200kg rossi

Deslizante industrial dz ghti 12 turbo+ m6 220v 1200kg rossi

REF: 4718

R\$2.345,00



COMPRAR

O Grupo Mistertec atua em duas frentes: Distribuidora de eletrônicos e sistemas de segurança, bem como sistemas de energia solar fotovoltaica

Categorias

Automação Segurança
CFTV Informática
Materiais Elétricos Pilhas e Baterias
Energia solar

Institucional

Política de Entrega
Política de Segurança e Privacidade
Trocas e Devoluções
Formas de Pagamento

Entre em contato

📞 5543991894392

📞 (43) 3156-0353

✉️ contato@mistertec.com.br

📍 Av. Rio de Janeiro, 912 - Centro, Londrina - PR, CEP: 86010-150





E-Mail

Navigation icons: back, delete, info, and a dropdown menu labeled 'Mais'.

Mensagem 9 de 2124

📧 Criar email

RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA CORRIGIDO

Caixa de entrada (57)

Rascunhos (11)

Enviados

Spam

Lixeira (127)

Arquivo

Drafts

enviadas

Itens Enviados

Junk

Lixeira

rascunho

Rascunhos

Sent

Spam

Trash

maik soares

Para: ▲

Assunto: RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA CORRIGIDO

De maik soares

Para: Você

Data Qui. 16:52



Qui. 16:52

Visualizar anexo

Boa Tarde, segue proposta corrigida, faltou alguns itens na proposta anterior Favor descosiderar

MAIK SOARES BRAGA LTDA
29.957.037/0001-94
38 99931-0937 / 38 3016-8800

De: maik soares <maik-2005@hotmail.com>
Enviado: quinta-feira, 25 de julho de 2024 19:46
Para: compras@bocaiuva.mg.gov.br <compras@bocaiuva.mg.gov.br>
Assunto: RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Boa Tarde, Segue em Anexo Proposta como solicitado

MAIK SOARES BRAGA EIRELI
29.957.037/0001-94
38 99931-0937 / 38 3016-8800

De: compras@bocaiuva.mg.gov.br <compras@bocaiuva.mg.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 24 de julho de 2024 18:27
Para: maik-2005@hotmail.com <maik-2005@hotmail.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

BOA TARDE!

SEGUE PLANILHA PARA ORÇAMENTO.

--
Atenciosamente,
Setor de Compras

1 anexo

PESQ. 364 AQUIE[...]
LETRÔNICA.pdf
16 KB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA
PROCESSO DE COTAÇÃO - ESPECIFICAÇÃO

Cód. Cotação: 364
 Balizamento: Por Item
 Data: 10/07/2024
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNI-
 Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de amarelo claro.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca/Modelo
1	CONCERTINA PERIMETRAL DUPLA CLIPADA 45 CM DE DIAMETRO COM BANHO DE INOX	METRO S	189,00	15,00	2.835,00	HF
2	FORNECIMENTO EM FORMA DE COMODATO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CFTV PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS, GRAVAÇÃO, VISUALIZAÇÃO EM REDE COM TRANSMISSÃO PARA CENTRAL DE MONITORAMENTO REMOTO: SISTEMA COMPOSTO POR 05 MÊS CÂMERAS, STAND ALONE 08 CANAIS COM HARD INTERNO DE 1 TB, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CONECTORES, FILTRO DE LINHA E CABEAMENTO. SERVIÇOS PRESTADOS NA FORMA MENSAL.	MÊS	12,00	1.100,00	13.200,00	Hikvision
3	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE 189 METROS CONCERTINA PERIMETRAL DUPLA CLIPADA 45 CM DE DIAMETRO COM BANHO DE INOX, INCLUINDO EQUIPAMENTOS	SERVIÇO	1,00	2.800,00	2.800,00	
4	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DO MOTOR PARA PORTÃO TURBO COM 3 METROS DE CREMALHEIRA E IMÃ SENSOR HALL, MOTOR BIFÁSICO, 220 V. CARGA PESADA INDUSTRIAL, INCLUINDO EQUIPAMENTOS	SERVIÇO	1,00	500,00	500,00	
5	MOTOR PARA PORTÃO TURBO COM 3 METROS DE CREMALHEIRA E IMÃ SENSOR HALL, MOTOR BIFÁSICO, 220 V. CARGA PESADA INDUSTRIAL	Unidade	1,00	2.089,00	2.089,00	Motor Rossi Gnti12 Turbo +
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA: CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE REPARO E SUBSTITUIÇÃO, COM FINALIDADE DE ELIMINAR TODOS OS DEFEITOS EXISTENTES NOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA. SERVIÇOS PRESTADOS NA FORMA MENSAL.	MÊS	12,00	500,00	6.000,00	
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA: CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA MANTER OS EQUIPAMENTOS FUNCIONANDO EM CONDIÇÕES NORMAIS, COM OBJETIVO DE DIMINUIR AS POSSIBILIDADES DE PARALISAÇÃO DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA. SERVIÇOS PRESTADOS NA FORMA MENSAL.	MÊS	12,00	1.800,00	21.600,00	

Valor Total R\$ 49.024,00

PROCESSO Nº 34/24
 PAGINA 18

Digite aqui Local e Data

Empresa/Nome: Maik Soares Braga Eireli
Endereço: Rua 'D' Numero 615 Bairro: Novo Jaragua
CNPJ/CPF: 299570370001-94
Telefone(s): 38999310937 / 38 3016-8800

ik Soares Braga Eireli

PROCESSO Nº 134/24
PÁGINA 29

E-Mail

← 🗑️ ⓘ Mais ▾

Mensagem 1 de 2185

◀ ▶

📧 Criar email

RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA



Caixa de entrada (67)

Rascunhos (30)

Enviados

Spam (1)

Lixeira (212)

Arquivo

Drafts

enviadas

Itens Enviados

Junk

Lixeira

rascunho

Rascunhos

Sent

Spam

Trash

SEG BOC FALCON MONITORAMENTO 24HS FALCON SEGURANCA

📎 ⏪ ⏩

Hoje 16:19

Para: ▲

Assunto: RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

De: SEG BOC FALCON MONITORAMENTO 24HS FALCON SEGURANCA

Para: Você

Data: Hoje 16:19

Visualizar anexo

BOA TARDE

SEGUE ORÇAMENTO.

De: compras@bocaiuva.mg.gov.br <compras@bocaiuva.mg.gov.br>

Enviado: terça-feira, 16 de julho de 2024 10:31

Para: falcoesboc@hotmail.com <falcoesboc@hotmail.com>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

BOM DIA!

SEGUE PLANILHA PARA ORÇAMENTO.

--
Atenciosamente,
Setor de Compras

1 anexo

ORÇAMENTO SECR
[...].XLS
31 KB

📄 PLANILHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA
PROCESSO DE COTAÇÃO - ESPECIFICAÇÃO

Cód. Cotação: 364
Balizamento: Por Item
Data: 10/07/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUI
Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de amarelo claro.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca/Modelo
1	CONCERTINA PERIMETRAL DUPLA CLIPADA 45 CM DE DIAMETRO COM BANHO DE INOX	METRO S	189,00	33,00	6.237,00	
2	FORNECIMENTO EM FORMA DE COMODATO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CFTV PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS, GRAVAÇÃO, VISUALIZAÇÃO EM REDE COM TRANSMISSÃO PARA CENTRAL DE MONITORAMENTO REMOTO: SISTEMA COMPOSTO POR 05 CÂMERAS, STAND ALONE 08 CANAIS COM HAD INTERNO DE 1 TB, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CONECTORES, FILTRO DE LINHA E CABEAMENTO. SERVIÇOS PRESTADOS NA FORMA MENSAL.	MÊS	12,00	250,00	3.000,00	
3	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE 189 METROS CONCERTINA PERIMETRAL DUPLA CLIPADA 45 CM DE DIAMETRO COM BANHO DE INOX. INCLUINDO EQUIPAMENTOS	SERVIÇO	1,00	2.268,00	2.268,00	
4	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DO MOTOR PARA PORTÃO TURBO COM 3 METROS DE CREMALHEIRA E IMÃ SENSOR HALL, MOTOR BIFÁSICO, 220 V. CARGA PESADA INDUSTRIAL, INCLUINDO EQUIPAMENTOS	SERVIÇO	1,00	250,00	250,00	
5	MOTOR PARA PORTÃO TURBO COM 3 METROS DE CREMALHEIRA E IMÃ SENSOR HALL, MOTOR BIFÁSICO, 220 V. CARGA PESADA INDUSTRIAL	Unidade	1,00	1.150,00	1.150,00	
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA: CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE REPARO E SUBSTITUIÇÃO, COM FINALIDADE DE ELIMINAR TODOS OS DEFEITOS EXISTENTES NOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA. SERVIÇOS PRESTADOS NA FORMA MENSAL.	MÊS	12,00	150,00	1.800,00	
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA: CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA MANTER OS EQUIPAMENTOS FUNCIONANDO EM CONDIÇÕES NORMAIS, COM OBJETIVO DE DIMINUIR AS POSSIBILIDADES DE PARALISAÇÃO DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA. SERVIÇOS PRESTADOS NA FORMA MENSAL.	MÊS	12,00	150,00	1.800,00	

Valor Total R\$ 16.505,00

PROCESSO Nº 34/24
PÁGINA 9



ORÇAMENTO

COTAÇÃO Nº.:

NOME DA EMPRESA: Rosendo de Oliveira Brasil

CNPJ/CPF: 08750872000789 RG: _____ PIS/PASEP: _____

ENDEREÇO: Alameda Auto via monteiro 1157

BAIRRO: Esplanada CIDADE: Bocaiuva CEP: 39390000

CONTATO: Rosendo TELEFONE: 38 988978083

OBJETO: Contratação de serviço de chaveiro para atender a Secretaria Municipal de Educação

Item	Código	Qtde	Unid.	Descrição Material	Marca	Preço Unit.	Preço total
001		189	METRO	CONCERTINA PERIMETRAL DUPLA CLIPADA 45 CM DE DIAMETRO COM BANHO DE INOX.		40,00	7560,00
002		02	UNID.	MOTOR PARA PORTÃO TURBO COM 3 METROS DE CREMALHEIRA E IMÃ SENSOR HALL, motor bifásico, 220 v. carga pesada industrial,		1850,00	3700,00
003		01	SV	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE 189 METRSO DE CONCERTINA PERIMETRAL DUPLA CLIPADA CM DE DIAMETRO COM BANHHO DE INOX, INCLUINDO EQUIPAMENTOS		3.500,00	3.500,00
004		02	SV	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DO MOTOR PARA PORTÃO TURBO COM 3 METROS DE CREMALHOERA E IMÃ SENSOR HALL, MOTOR BIFÁSICO, 220 V,		350,00	700,00





				CARGA PESADA INDUSTRIAL, INCLUINDO EQUIPAMENTOS				
Total Geral							15.460,00	

PRAZO DE VALIDADE DO ORÇAMENTO: -----

OBSERVAÇÃO: -----

____/____/____

Data

Assinatura

08.750.872/0001-89
 ROSENDO DE ALMEIDA
 BOREM NETO - ME
 AL. LUIZ ANTONIO BORGES, 2157 - ESPLANADA

Observação:

CARO FORNECEDOR, FAVOR DATAR, ASSINAR E CARIMBAR O ORÇAMENTO





ORÇAMENTO

COTAÇÃO Nº.:

NOME DA EMPRESA: Alarid Tolibom Costa Nascimento
 CNPJ/CPF: 33.910.433/0001-29 RG: _____ PIS/PASEP: _____
 ENDEREÇO: Rua Alito maio nº 1136
 BAIRRO: Zumbi CIDADE: Bocaiuva CEP: 39390000
 CONTATO: Alarid TELEFONE: (38) 998780114

OBJETO: Contratação de serviço de chaveiro para atender a Secretaria Municipal de Educação

Item	Código	Qtde	Unid.	Descrição Material	Marca	Preço Unit.	Preço total
001		189	METRO	CONCERTINA PERIMETRAL DUPLA CLIPADA 45 CM DE DIAMETRO COM BANHO DE INOX.		45,00	8.505,00
002		02	UNID.	MOTOR PARA PORTÃO TURBO COM 3 METROS DE CREMALHEIRA E IMÃ SENSOR HALL, motor bifásico, 220 v. carga pesada industrial,		1.550,00	3.100,00
003		01	SV	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE 189 METRSO DE CONCERTINA PERIMETRAL DUPLA CLIPADA CM DE DIAMETRO COM BANHHO DE INOX, INCLUINDO EQUIPAMENTOS		3.890,00	3.890,00
004		02	SV	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DO MOTOR PARA PORTÃO TURBO COM 3 METROS DE CREMALHOERA E IMÃ SENSOR HALL, MOTOR BIFÁSICO, 220 V,		450,00	900,00





				CARGA PESADA INDUSTRIAL, INCLUINDO EQUIPAMENTOS			
Total Geral							16.395,00

PRAZO DE VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 dias

OBSERVAÇÃO: _____

____/____/____

Data

Assinatura

33.970.433/0001-29

DAVID EDISON COSTA NASCIMENTO
358.370.228-05

Rua: Dilo Maia Nº: 1136, Bairro: Zumbi

CEP: 38.200-000

Observação:

CARO FORNECEDOR, FAVOR DATAR, ASSINAR E CARIMBAR O ORÇAMENTO

BOCAIUVA - MG





ORÇAMENTO

COTAÇÃO Nº.:

NOME DA EMPRESA: Liliana Leandra Costa Silva LTDA
CNPJ/CPF: 19.622.781/0001-09 RG: _____ PIS/PASEP: _____
ENDEREÇO: Rua Antônio Leães Carneiro
BAIRRO: Calidemia CIDADE: Bocaiuva CEP: 39390-000
CONTATO: Liliana TELEFONE: (38) 3251-2079

OBJETO: Contratação de serviço de chaveiro para atender a Secretaria Municipal de Educação

Item	Código	Qtde	Unid.	Descrição Material	Marca	Preço Unit.	Preço total
001		189	METRO	CONCERTINA PERIMETRAL DUPLA CLIPADA 45 CM DE DIAMETRO COM BANHO DE INOX.		33,00	6.237,00
002		02	UNID.	MOTOR PARA PORTÃO TURBO COM 3 METROS DE CREMALHEIRA E IMÃ SENSOR HALL, motor bifásico, 220 v. carga pesada industrial,		1.150,00	2.300,00
003		01	SV	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE 189 METRSO DE CONCERTINA PERIMETRAL DUPLA CLIPADA CM DE DIAMETRO COM BANHHO DE INOX, INCLUINDO EQUIPAMENTOS		2.265,00	2.265,00
004		02	SV	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DO MOTOR PARA PORTÃO TURBO COM 3 METROS DE CREMALHOERA E IMÃ SENSOR HALL, MOTOR BIFÁSICO, 220 V,		250,00	500,00





PREFEITURA DE BOCAIUVA

PROCESSO Nº 130/24
PÁGINA 27

				CARGA PESADA INDUSTRIAL, INCLUINDO EQUIPAMENTOS				
Total Geral							11.30500	

PRAZO DE VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 dias

OBSERVAÇÃO: _____

____/____/____
Data

Leilma Leandra Costa Silva
Assinatura

42.622.797/9001-02
 LEILMA LEANDRA COSTA SILVA LTOA
 FALCOES SOC
 R. ANTONIO ALVES CARMEIRO, Nº 271 - B. CALIFORNIA
 CEP: 38.356-000

Observação:

CARO FORNECEDOR, FAVOR DATAR, ASSINAR E CARIMBAR O ORÇAMENTO

BOCAIUVA - MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA RELATÓRIO DE PREÇO ESTIMATIVO

Página 1 de 2

Pesquisa: 364 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE TRÂNSITO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Seq.	Código	Qtde	Unidad	Descrição do Produto	Qtde Org.	Menor Valor	Vlr Mediana	Valor Estimado
1	48860	189,0000	METRO	CONCERTINA PERIMETRAL DUPLA CLIPADA 45 CM DE DIAMETRO COM BANHO DE INOX ; ;	3	33,0000	40,0000	7.560,00
2	48857	12,0000	MÊS	FORNECIMENTO EM FORMA DE COMODATO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CFTV PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS, GRAVAÇÃO, VISUALIZAÇÃO EM REDE COM TRANSMISSÃO PARA CENTRAL DE MONITORAMENTO REMOTO ; ;	3	290,0000	450,0000	5.400,00
3	48864	1,0000	SERVIÇ	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE 189 METROS CONCERTINA PERIMETRAL DUPLA CLIPADA 45 CM DE DIAMETRO COM BANHO DE INOX, INCLUINDO EQUIPAMENTOS ; ;	3	2.268,0000	2.800,0000	2.800,00
4	48865	2,0000	SERVIÇ	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DO MOTOR PARA PORTÃO TURBO COM 3 METROS DE CREMALHEIRA E IMÃ SENSOR HALL, MOTOR BIFÁSICO, 220 V. CARGA PESADA INDUSTRIAL, INCLUINDO EQUIPAMENTOS ; ;	3	350,0000	450,0000	900,00
5	48861	2,0000	Unidade	MOTOR PARA PORTÃO TURBO COM 3 METROS DE CREMALHEIRA E IMÃ SENSOR HALL, MOTOR BIFÁSICO, 220 V. CARGA PESADA INDUSTRIAL ; ;	4	1.850,0000	2.109,9500	4.219,90
6	48859	12,0000	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA ; ;	3	150,0000	250,0000	3.000,00
7	48858	12,0000	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA ; ;	3	200,0000	250,0000	3.000,00
Total								26.879,90

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Telefone	Observação
ROSENDO DE ALMEIDA BOREM NETO	LUIZ ANTONIO MONTEIRO, Nº 2157, ESPLANADA, BOCAIUVA	08.750.872/0001-89	(38) 32515-999	
DIJELMA LEANDRA COSTA SILVA LTDA	R ANTONIO ALVES CARNEIRO, CALIFORNIA, BOCAIUVA	12.622.787/0001-02	(38)3251-2079	
AGUILA & SANTOS LTDA	R RIO GRANDE DO NORTE, CENTRO, LONDRINA	17.354.683/0001-88		
DAVID EDISOM COSTA NASCIMENTO 35837022805	RUA DILO MAIA, 1136, ZUMBI, BOCAIUVA	33.970.433/0001-29	(38) 99978-0114	
MAIK SOARES BRAGA LTDA	AVENIDA GERALDO ATHAYDE, SAO JOSE, MONTES CLAROS	29.957.037/0001-94		
CAZADO COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	RUA VERNO FREDERICO JUNCHEN, JARDIM NOBRE, ROLANDIA	06.064.147/0001-21		
SARANDI CAMARA MUNICIPAL	AVENIDA MARINGA, CENTRO, SARANDI	78.844.834/0001-70		

PROCESSO Nº 134/24
PÁGINA 280



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA
RELATÓRIO DE PREÇO ESTIMATIVO

BOCAIUVA, Quarta-feira, 10 de Julho de 2024

WILLIAM ROBERTO PEREIRA DUARTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROCESSO Nº 134/24
PÁGINA 29/04



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA RELATÓRIO DE PREÇO ESTIMATIVO

Pesquisa: 364 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE TRÂNSITO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Seq.	Código	Qtde	Unidad	Descrição do Produto	Qtde Orç.	Menor Valor	Vir Médio	Valor Estimado
1	48860	189,0000	METRO	CONCERTINA PERIMETRAL DUPLA CLIPADA 45 CM DE DIAMETRO COM BANHO DE INOX ;;	3	33,0000	39,3333	7.433,99
2	48857	12,0000	MÊS	FORNECIMENTO EM FORMA DE COMODATO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CFTV PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS, GRAVAÇÃO, VISUALIZAÇÃO EM REDE COM TRANSMISSÃO PARA CENTRAL DE MONITORAMENTO REMOTO ;;	3	290,0000	406,6667	4.880,00
3	48864	1,0000	SERVIÇ	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE 189 METROS CONCERTINA PERIMETRAL DUPLA CLIPADA 45 CM DE DIAMETRO COM BANHO DE INOX, INCLUINDO EQUIPAMENTOS ;;	3	2.268,0000	2.856,0000	2.856,00
4	48865	2,0000	SERVIÇ	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DO MOTOR PARA PORTÃO TURBO COM 3 METROS DE CREMALHEIRA E IMÃ SENSOR HALL, MOTOR BIFÁSICO, 220 V. CARGA PESADA INDUSTRIAL, INCLUINDO EQUIPAMENTOS ;;	3	350,0000	433,3333	866,67
5	48861	2,0000	Unidade	MOTOR PARA PORTÃO TURBO COM 3 METROS DE CREMALHEIRA E IMÃ SENSOR HALL, MOTOR BIFÁSICO, 220 V. CARGA PESADA INDUSTRIAL ;;	4	1.850,0000	2.103,7250	4.207,45
6	48859	12,0000	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA ;;	3	150,0000	225,0000	2.700,00
7	48858	12,0000	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA ;;	3	200,0000	241,6667	2.900,00
Total:						5.141,0000	6.305,7250	25.844,11

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Telefone	Observação
ROSENDO DE ALMEIDA BOREM NETO	LUIZ ANTONIO MONTEIRO, Nº 2157, ESPLANADA, BOCAIUVA	08.750.872/0001-89	(38) 32515-999	
DIJELMA LEANDRA COSTA SILVA LTDA	R ANTONIO ALVES CARNEIRO, CALIFORNIA, BOCAIUVA	12.622.787/0001-02	(38)3251-2079	
AGUILA & SANTOS LTDA	R RIO GRANDE DO NORTE, CENTRO, LONDRINA	17.354.683/0001-88		
DAVID EDISOM COSTA NASCIMENTO 35837022805	RUA DILO MAIA, 1136, ZUMBI, BOCAIUVA	33.970.433/0001-29	(38) 99978-0114	
MAIK SOARES BRAGA LTDA	AVENIDA GERALDO ATHAYDE, SAO JOSE, MONTES CLAROS	29.957.037/0001-94		
CAZADO COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	RUA VERNO FREDERICO JUNCHEM, JARDIM NOBRE, ROLANDIA	06.064.147/0001-21		
SARANDI CAMARA MUNICIPAL	AVENIDA MARINGA, CENTRO, SARANDI	78.844.834/0001-70		

PROCESSO Nº 364/2014
PÁGINA 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA
RELATÓRIO DE PREÇO ESTIMATIVO

BOCAIUVA, Quarta-feira , 10 de Julho de 2024

WILLIAM ROBERTO PEREIRA DUARTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

1. DO OBJETO

2. O Objeto da presente pesquisa de preços consiste em AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE TRÂNSITO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

3. DO ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE

Certifico que as pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pelo Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme relatório a seguir:

3.1. DA CONSULTA AO PNCP

3.1.1. *Nos esforçamos na procura dos itens descritos solicitados, porem como podem ver encontramos poucos resultados.*

3.2. DA CONSULTA A CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

3.3. *Não localizamos com o descritivo solicitado.*

3.4. DA CONSULTA A MÍDIA ESPECIALIZADA, TABELA DE REFERÊNCIA E SÍTIOS ELETRÔNICOS

3.5. *Localizamos alguns itens pela internet onde atendesse o descritivo solicitado.*

3.6. DA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES

3.7. *Foi necessária a pesquisa com fornecedores especializados para a finalização da pesquisa.*

3.8. DO RESUMO

3.8.1. De forma resumida, com base nas informações anteriormente descritas, a pesquisa de preços foi obtida na forma descrita abaixo:

PARÂMETRO DE BUSCA	QUANTIDADE DE PREÇOS LEVANTADOS
1. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)	01

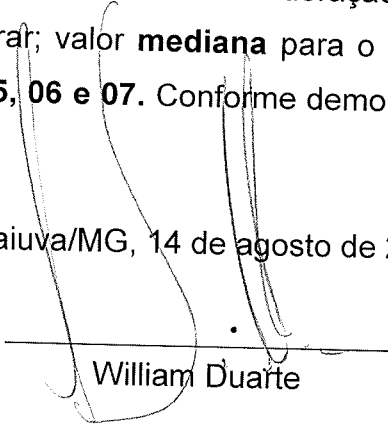
2. Contratações similares feitas pela Administração Pública	00
3. Mídia especializada, tabela de referência, sítios eletrônicos	02
4. Pesquisa direta com fornecedores	04

3.9. DOS ANEXOS

3.9.1. Os documentos que comprovam os preços levantados, bem como a planilha consolidada encontram-se em anexo.

3.9.2. Método estatístico; Levando em consideração o princípio da economicidade, sugerimos considerar; valor **mediana** para o item; **03** e valor **médio** para os itens; **01, 02, 04, 05, 06 e 07**. Conforme demonstrado no relatório da pesquisa de preço nº 364.

Bocaiuva/MG, 14 de agosto de 2024.


William Duarte



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1 - INTRODUÇÃO

A instalação de concertina perimetral e motor elétrico no estacionamento da Secretaria de Educação, bem como instalação de motor no portão do Setor de transportes representa uma medida estratégica para garantir a segurança e o controle de acesso a esses espaços. Essa iniciativa visa proteger o patrimônio público, prevenir atos de vandalismo, garantir a integridade física de pessoas e veículos, e otimizar a gestão dos estacionamentos

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de cerca do tipo concertina no muro perimetral do estacionamento da Secretaria de Educação, na instalação de motor nos portões no mesmo estacionamento e no Setor de Transportes da Prefeitura Municipal de Bocaiuva

A instalação da cerca do tipo concertina visa reforçar a segurança dos veículos da Secretaria de Educação. Com a criação de mais esse obstáculo, será possível um maior controle na circulação de pessoas nas instalações, assim como, evitará invasões e possíveis danos/depredações ao patrimônio público. A concertina será instalada sobre toda extensão do muro perimetral desta Superintendência, complementando a segurança promovida pelo serviço dos vigilantes e pelas barreiras físicas já instaladas. Além de garantir maior segurança ao patrimônio público, a concertina requer pouca manutenção e nenhum gasto adicional com energia elétrica (comparativamente com o uso de cercas elétricas). A instalação de motor nos portões e câmeras de segurança em setores estratégicos como as Secretarias de Educação e Transportes representa um investimento fundamental para garantir a segurança, organização e otimização dos recursos.

A instalação de motor nos portões e concertina em setores estratégicos como as Secretarias de Educação e Transportes representa um investimento fundamental para garantir a segurança, organização e otimização dos recursos.

A Importância da Instalação de Motor nos portões

Assinado e rubricado em 14/05/2024
por Muriel de Transportes
Setor de Planejamento Público
Administrativo e de Transportes

Anderson Lopes Vitoria
Secretário Municipal Transportes
e Trânsito Público
BOCAIUVA-MG



Os motores eletrônicos nos portões desempenham um papel crucial na segurança e organização desses ambientes tanto do Setor de Transportes quanto do estacionamento da Secretaria de Educação, oferecendo diversos benefícios:

- **Controle de Acesso:** Restringindo a entrada a pessoas autorizadas, os motores eletrônicos nos portões garantem que apenas aqueles com permissão tenham acesso às áreas.
- **Prevenção de Intrusões:** Atuam como uma barreira física, dificultando a entrada de invasores e reduzindo o risco de furtos e vandalismo.
- **Organização do Fluxo de Veículos:** Facilitam a gestão do tráfego interno, evitando congestionamentos e otimizando o uso do espaço.
- **Melhoria da Segurança:** Contribuem para um ambiente mais seguro para todos os envolvidos, incluindo alunos, professores, servidores e visitantes.

A Importância da Instalação de Concertina

A concertina instalada no estacionamento da Secretaria de Educação, por sua vez, complementa a função dos motores nos portões, oferecendo um nível ainda maior de segurança e proteção. Os benefícios da concertina incluem:

- **Barreira Física:** A concertina cria uma barreira física adicional, dificultando a escalada e a invasão do perímetro.
- **Dissuasão:** A presença da concertina age como um forte elemento de dissuasão, inibindo a prática de atos ilícitos.
- **Proteção Perimetral:** Cobre grandes extensões, protegendo todo o perímetro da área.
- **Durabilidade:** É um material resistente e durável, com longa vida útil.

A Combinação de Motor nos portões e Concertina

A combinação de motor nos portões e concertina cria um sistema de segurança completo e eficaz, oferecendo os seguintes benefícios:

- **Dupla proteção:** Os motores nos portões controlam o acesso físico, enquanto a concertina protege o perímetro.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Bocaiuva - Minas Gerais

Anderson Lopes Pereira
Secretário Municipal Transportes
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva - Minas



- Detecção precoce de ameaças: A concertina dificulta a aproximação de invasores, dando mais tempo para a equipe de segurança agir.
- Melhoria da gestão: A combinação de ambos os sistemas permite um controle mais preciso do acesso e da segurança da área.

Casos Específicos: Secretaria de Educação e Transportes

- Concertina e Motor nos portões na Secretaria de Educação:
 - Prevenção de Vandalismo: A concertina dificulta a invasão do perímetro, reduzindo o risco de danos ao patrimônio escolar.
 - Controle de Veículos: Os motores eletrônicos nos portões permitem controlar o acesso de veículos, garantindo a segurança dos alunos e evitando acidentes.
- Motor nos portões na Secretaria de Transportes:
 - Proteção de Veículos e Equipamentos: os motores eletrônicos nos portões protegem veículos, equipamentos e materiais armazenados, evitando furtos e vandalismo.
 - Controle de Acesso a Áreas Restritas: restringindo o acesso a áreas específicas, como oficinas e depósitos, a segurança dos equipamentos é garantida.

Em resumo:

A instalação de motor nos portões e concertina em setores estratégicos como as Secretarias de Educação (onde será instalado motor nos portões e concertina) e Transportes (onde será instalado um motor nos portões) é um investimento que traz diversos benefícios, como:

- Maior segurança: para pessoas, patrimônio e equipamentos;
- Melhoria da organização: do espaço e do fluxo de pessoas e veículos;
- Otimização de recursos: redução de custos e melhoria da eficiência;
- Melhoria da imagem institucional: demonstra a preocupação com a segurança e a organização.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E TRANSPORTES
Sec. Municipal de Transportes,
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva - Minas Gerais

Anderson Lopes Pinheiro
Secretário Municipal de Transportes,
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva - Minas Gerais



A combinação de motor nos portões e concertina representa uma solução completa e eficaz para garantir a segurança e o controle de acesso em diversos ambientes principalmente no estacionamento da Secretaria de Educação. É um investimento que se justifica pelos benefícios que traz a longo prazo.

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após levantamento de mercado da contratação pretendida foram analisadas as seguintes possibilidades:

4.1 Serviço de instalação de concertina e motor eletrônico com fornecimento de material: Procedimento no qual a contratada é responsável por toda execução do serviço desde mão de obra, execução e materiais. Tal opção torna-se viável quando não se dispõe de equipe capacitada para tal execução.

4.2 Serviço de instalação de concertina e motor eletrônico, sem fornecimento de material: Apesar de viável, a opção pelo não fornecimento de material poderá trazer danos para execução no tocante a necessidade de aquisição dos mesmos a parte, podendo causar problemas desde dimensionamento de quantidades, aumento do valor final da contratação, atraso de entrega.

Justificativa da solução escolhida

A solução escolhida foi a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação do serviço necessário, com instalação de concertina e motor eletrônico, com fornecimento de todo o material. Tal opção dar-se-á por entender ser a mais vantajosa para Administração tendo em vista não dispor de mão de obra capaz de desenvolver tal serviço, bem como buscar maior eficiência em sua execução com fornecimento de materiais.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Solução Integrada de Segurança: Proteção Completa para o patrimônio da Prefeitura Municipal de Bocaiuva onde se leva em consideração os itens citados neste processo bem como itens em outro processo que atuarão em conjunto, buscando a segurança de áreas da Administração Pública

Anderson Lopes de Souza
Sec. Municipal de Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva - RJ

Anderson Lopes de Souza
Anderson Lopes de Souza
Secretário Municipal de Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva - RJ



A solução de segurança proposta oferece uma proteção abrangente e personalizada, combinando elementos estratégicos para garantir a máxima segurança do ambiente. Ao unir a instalação de câmeras de segurança, concertina no muro e motor motor nos portões eletrônico, cria-se um sistema integrado que oferece diversos benefícios:

Componentes da Solução:

- **Câmeras de Segurança:**
 - **Instalação Estratégica:** As câmeras serão posicionadas em pontos estratégicos, cobrindo todos os ângulos críticos do ambiente, como entradas, saídas, áreas de acesso e pontos cegos.
 - **Alta Resolução:** Equipadas com alta resolução, as câmeras garantem imagens nítidas e detalhadas, permitindo a identificação precisa de pessoas e objetos, mesmo em condições de baixa luminosidade.
 - **Visão Noturna:** A tecnologia de visão noturna permite o monitoramento 24 horas por dia, garantindo a segurança em qualquer horário.
 - **Gravação Contínua:** As imagens são gravadas continuamente, armazenadas em servidores seguros e acessíveis a qualquer momento.
 - **Monitoramento Remoto:** Através de um aplicativo ou plataforma online, você pode acessar as imagens das câmeras de qualquer lugar, proporcionando maior controle e agilidade na resposta a incidentes.
- **Concertina:**
 - **Instalação Perimetral:** A concertina é instalada ao longo de todo o perímetro, criando uma barreira física que dificulta a escalada e o acesso não autorizado ao local.
 - **Material de Alta Qualidade:** Utilizando concertina fabricada com materiais de alta resistência, garantindo durabilidade e eficácia na proteção.
 - **Fixação Segura:** A instalação é realizada por profissionais especializados, garantindo a fixação segura e eficaz da concertina.
- **Motor para Motor nos portões Eletrônico:**

Anderson Loures
Secretaria Municipal de Transportes,
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva - Minas Gerais

Anderson Loures
Secretaria Municipal de Transportes,
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva - Minas Gerais



- **Automatização:** A instalação de um motor automatiza a abertura e fechamento do motor nos portões, facilitando o controle de acesso ao local.
- **Controle Remoto:** Com um controle remoto, você pode abrir e fechar o motor nos portões de forma conveniente e segura.
- **Integração com o Sistema de Segurança:** O motor pode ser integrado ao sistema de câmeras, permitindo o monitoramento das atividades de entrada e saída.

Benefícios da Solução Integrada ou como um todo:

- **Proteção Completa:** A combinação desses elementos oferece uma proteção abrangente, tanto perimetral quanto interna, garantindo a segurança de pessoas e bens.
- **Prevenção de Crimes:** A presença de câmeras e concertina atua como um forte dissuasor, reduzindo significativamente o risco de invasões, furtos e outros tipos de crimes.
- **Detecção Precoce:** As câmeras permitem a detecção precoce de atividades suspeitas, possibilitando uma resposta rápida e eficaz.
- **Controle de Acesso:** O controle de acesso através do motor nos portões eletrônico permite restringir a entrada de pessoas não autorizadas.
- **Monitoramento Remoto:** O sistema de monitoramento remoto oferece maior controle e segurança, permitindo acompanhar as imagens das câmeras de qualquer lugar.
- **Evidências:** As gravações das câmeras servem como provas em caso de incidentes, facilitando a identificação de culpados e a resolução de casos.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A estimativa das quantidades é simples, devendo ser observado que são duas entradas a serem controladas e o perímetro do lote que será implantado a concertina, sendo descrita na planilha seguinte.

22.000,00 (vinte e dois mil reais)
Cota: 100% (cem por cento)
Item: 1.000 (um mil)
Proporção: 100% (cem por cento)

Anderson Lopes Viana
Secretário Municipal de Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva - RJ



LOTE	Item	Qtd.	Und.	Descrição
01	001	189	metro	CONCERTINA PERIMETRAL DUPLA CLIPADA 45 CM DE DIAMETRO COM BANHO DE INOX.
	002	02	UNID.	MOTOR PARA PORTÃO TURBO COM 3 METROS DE CREMALHEIRA E IMÃ SENSOR HALL, motor bifásico, 220 v. carga pesada industrial,
	003	01	SV	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE 189 METROS DE CONCERTINA PERIMETRAL DUPLA CLIPADA CM DE DIAMETRO COM BANHHO DE INOX, INCLUINDO EQUIPAMENTOS
	004	02	SV	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DO MOTOR PARA PORTÃO TURBO COM 3 METROS DE CREMALHOERA E IMÃ SENSOR HALL, MOTOR BIFÁSICO, 220 V, CARGA PESADA INDUSTRIAL, INCCLUINDO EQUIPAMENTOS

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação do referido credenciamento, a este ETP, realizado através de pesquisa de preços pelo Setor de Compras onde foi utilizado o valor da mão de obra para execução dos serviços utilizou-se o valor mediano para o item 03 e o valor médio para os demais itens 01, 02 e 04. Chegando nos seguintes valores apresentados na planilha seguinte R\$ 15.308,11

MEDIANA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (MEDIANA)	VALOR TOTAL
03	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE 189 METROS DE CONCERTINA PERIMETRAL DUPLA CLIPADA CM DE DIAMETRO COM BANHHO DE INOX, INCLUINDO EQUIPAMENTOS	01	serviço	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.800,00

MÉDIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR	VALOR

[Handwritten signature]
Sec. Municipal de Transportes, Trânsito e Iluminação Pública

7
[Handwritten signature]
Anderson Lopes Vieira
Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva



				UNITÁRIO (MÉDIO)	TOTAL ESTIMADO
01	CONCERTINA PERIMETRAL DUPLA CLIPADA 45 CM DE DIAMETRO COM BANHO DE INOX.	189	metros	R\$ 39,33	R\$ 7.433,99
02	MOTOR PARA PORTÃO TURBO COM 3 METROS DE CREMALHEIRA E IMÃ SENSOR HALL, motor bifásico, 220 v. carga pesada industrial,	02	un	R\$ 2.103,725	R\$ 4.207,45
04	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DO MOTOR PARA PORTÃO TURBO COM 3 METROS DE CREMALHOERA E IMÃ SENSOR HALL, MOTOR BIFÁSICO, 220 V, CARGA PESADA INDUSTRIAL, INCCLUINDO EQUIPAMENTOS	02	sv	R\$ 433,33	R\$866,67
VALOR TOTAL				R\$ 12.508,11	

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Conforme a legislação de compras e licitações, as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

No presente caso, por se tratar da aquisição e instalação da concertina e aquisição e instalação do motor, ou seja, objetos que tem finalidade conjugada, verificou-se mais vantajosa para a Administração a prestação uma única vez, por ser mais viável tecnicamente e economicamente, permitindo maior competitividade e não gerando prejuízo por perda de escala. Também se justifica, pois, quem cede o motor ou a

Secretaria Municipal de Transportes,
Indústria e Comércio Exterior

8
Anderson
Secretário Municipal de Transportes,
Indústria e Comércio Exterior
Bocaiuva



concertina pode não propor garantia de outra empresa entrando com a mão de obra, informando possível instalação fora dos padrões do produto.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para todo este aparato dar certo é dependente da aquisição de todos estes itens citados neste processo, porém há itens em processo semelhante que é o aluguel de câmeras de monitoramento com suas devidas manutenções. Assim todos estes itens e suas correlações são necessárias para a finalidade total que é a segurança dos espaços utilizados pelos veículos.

10 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de estar alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito e Iluminação Pública

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A instalação de sistemas de segurança como concertina, câmeras e motores eletrônicos em motor nos portões eletrônicos em áreas da prefeitura visa alcançar diversos objetivos, todos com o intuito de garantir a segurança e o bom funcionamento dos espaços públicos.

Principais Resultados Esperados:

- **Prevenção de Crimes:**
 - Dissuadir ações criminosas como vandalismo, furtos e invasões, protegendo o patrimônio público.
 - Reduzir os custos com reparos e reposição de equipamentos danificados.
- **Maior Segurança para Funcionários e Cidadãos:**
 - Criar um ambiente mais seguro para os funcionários que trabalham na prefeitura, reduzindo o risco de assaltos e agressões.
 - Garantir a segurança dos cidadãos que frequentam as instalações da prefeitura, como em caso de atendimento ao público.
- **Controle de Acesso:**

Secretaria Municipal de Transportes,
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva

9
Anderson
Secretaria Municipal de Transportes,
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva



- Restrição do acesso a áreas restritas, garantindo a segurança de documentos e equipamentos importantes.
- Facilitação do controle de entrada e saída de pessoas e veículos.
- **Monitoramento 24 Horas:**
 - As câmeras de segurança permitem o monitoramento constante das áreas, facilitando a identificação de atividades suspeitas e a coleta de provas em caso de incidentes.
- **Melhoria da Gestão:**
 - As imagens das câmeras podem ser utilizadas para analisar o fluxo de pessoas e veículos, otimizando a gestão dos espaços e recursos.
- **Tranquilidade e Confiança:**
 - A presença de sistemas de segurança transmite uma sensação de segurança e confiança para funcionários e cidadãos, contribuindo para um ambiente de trabalho e atendimento mais tranquilo.
- **Compliance Legal:**
 - Em alguns casos, a instalação de sistemas de segurança pode ser um requisito legal, garantindo a conformidade com as normas e regulamentações vigentes.

Benefícios Específicos de Cada Componente:

- **Concertina:** Cria uma barreira física que dificulta a invasão e a escalada de muros, protegendo o perímetro da prefeitura.
- **Câmeras de Segurança:** Permitem o monitoramento em tempo real, a gravação de imagens e a identificação de pessoas e veículos.
- **Motores eletrônicos em Motor nos portões Eletrônicos:** Facilitam o controle de acesso, agilizam a entrada e saída de veículos e podem ser integrados ao sistema de câmeras para maior segurança.

Em resumo, a instalação de sistemas de segurança em áreas da prefeitura é um investimento que visa garantir a proteção do patrimônio público, a segurança de funcionários e cidadãos, além de otimizar a gestão dos espaços. Os benefícios vão além da prevenção de crimes, contribuindo para a criação de um ambiente mais seguro e eficiente.

Elaine Costa
Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
Bocaiuva - RJ

10
Anderson
Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
Bocaiuva - RJ



12 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não requer providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A instalação de câmeras de segurança e concertinas, além da instalação de motores eletrônicos nos motores nos portões, embora seja essencial para a segurança de diversos ambientes, pode gerar impactos ambientais em diferentes etapas, desde a fabricação dos equipamentos até a sua instalação e descarte.

Principais Impactos:

- **Fabricação:**
 - **Consumo de recursos naturais:** A produção de metais, plásticos e componentes eletrônicos utilizados na fabricação das câmeras e concertinas exige a extração de recursos naturais, como minérios e petróleo.
 - **Emissão de gases de efeito estufa:** Os processos industriais envolvidos na fabricação geram emissões de gases do efeito estufa, contribuindo para o aquecimento global.
 - **Geração de resíduos:** A produção de equipamentos eletrônicos gera resíduos sólidos e líquidos que podem contaminar o solo e a água se não forem descartados corretamente.
- **Transporte:**
 - **Emissão de gases poluentes:** O transporte dos equipamentos desde as fábricas até os locais de instalação gera emissões de gases poluentes, como dióxido de carbono e óxidos de nitrogênio, contribuindo para a poluição do ar.
- **Instalação:**
 - **Impactos locais:** A instalação de concertinas pode envolver a remoção de vegetação e a geração de resíduos de construção, causando impactos locais no solo e na paisagem.

11/05/2024
Sec. Municipal de Transportes
Trânsito e Formação Pública
e Segurança do Cidadão

11
Anderson Lopes Vieira
Secretário Municipal de Transportes,
Trânsito e Formação Pública
e Segurança do Cidadão



- **Consumo de energia:** A instalação de câmeras e concertinas pode exigir o uso de energia elétrica, o que pode gerar emissões de gases do efeito estufa, dependendo da matriz energética local.
- **Descarte:**
 - **Contaminação do solo e da água:** O descarte inadequado de equipamentos eletrônicos e baterias pode liberar substâncias tóxicas no meio ambiente, contaminando o solo e a água.

Como Minimizar os Impactos:

- **Escolher equipamentos ecoeficientes:** Optar por equipamentos fabricados com materiais reciclados e que possuam certificações ambientais.
- **Priorizar a instalação de equipamentos de baixo consumo de energia:** Utilizar câmeras com sensores de movimento e iluminação inteligente.
- **Promover a reciclagem:** Incentivar a reciclagem dos equipamentos ao final de sua vida útil, garantindo a destinação correta dos materiais.
- **Adotar práticas de construção sustentável:** Durante a instalação, utilizar técnicas que minimizem a geração de resíduos e a degradação do solo.
- **Utilizar energia renovável:** Optar por fontes de energia renovável para alimentar os equipamentos, como energia solar.


A instalação de câmeras de segurança e concertinas, embora seja necessária para garantir a segurança, não está isenta de impactos ambientais. Ao escolher equipamentos ecoeficientes e adotar práticas sustentáveis durante todo o ciclo de vida dos produtos, é possível minimizar esses impactos e contribuir para um futuro mais sustentável.

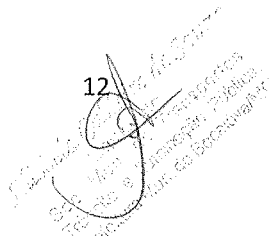
14 – VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante dos fatos expostos torna-se viável a contratação para segurança dos prédios públicos.

15 - MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome: Anderson Lopes Vieira
CPF: 069.530.966-83
Telefone: (38) 999095820



Anderson Lopes Vieira
Secretário Municipal de Transportes
e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG

12

Secretaria Municipal de Transportes e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG



Cargo: Secretário Municipal De Transporte, Trânsito E Iluminação Publica
E-mail: frotas@bocaiuva.mg.gov.br

Nome: Alisbela Caldeira de Souza
CPF: 084688786-00
Telefone: (38) 9 9856 5433
Cargo: Superintendente de Frotas e Transporte Escolar
E-mail: frotas@bocaiuva.mg.gov.br


Anderson Lopes Vieira/Bocaiuva/MG, 03 de setembro de 2024.
Secretário Municipal Transportes
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva/MG

ANDERSON LOPES VIEIRA

Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Iluminação Pública.


Alisbela Caldeira de Souza
Sec. Municipal de Transporte,
Trânsito e Iluminação Pública

ALISBELA CALDEIRA DE SOUZA

Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Iluminação Pública



TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETIVO.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONCERTINA PERIMETRAL DUPLA CLIPADA CM DE DIAMETRO, INSTALAÇÃO DE MOTOR ELETRONICO PARA PORTÃO A SER EXECUTADO EM AREAS DA PREFEITURA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E OS EQUIPAMENTOS E/OU MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

1.1. peças e serviços automotivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e demais secretarias.

MÉDIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (MÉDIO)	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	CONCERTINA PERIMETRAL DUPLA CLIPADA 45 CM DE DIAMETRO COM BANHO DE INOX.	189	metros	(MÉDIO) R\$ 39,33	R\$ 7.433,99
02	MOTOR PARA PORTÃO TURBO COM 3 METROS DE CREMALHEIRA E IMÃ SENSOR HALL, motor bifásico, 220 v. carga pesada industrial,	02	un	(MÉDIO) R\$ 2.103,725	R\$ 4.207,44
03	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE 189 METROS DE CONCERTINA PERIMETRAL DUPLA CLIPADA CM DE DIAMETRO COM BANHO DE INOX, INCLUINDO EQUIPAMENTOS	01	serviço	(MÉDIANO). R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
04	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DO MOTOR PARA PORTÃO TURBO COM 3 METROS DE CREMALHOERA	02	sv	(MÉDIO) R\$ 433,33	R\$866,67

Anderson Lopes
Secretário Municipal Transportes,
Trânsito e Iluminação Pública



E IMÃ SENSOR HALL, MOTOR BIFÁSICO, 220 V, CARGA PESADA INDUSTRIAL, INCCLUINDO EQUIPAMENTOS				
VALOR TOTAL				R\$ 15.308,11

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

Inegável que ocorrências de vandalismo e furto deixam em evidência a fragilidade de áreas sem vigilância e a implantação de equipamentos de segurança permitirá a maior segurança em relação a vandalismos. Além do mais, estes itens de segurança minimiza a exposição humana, isto é, a necessidade da presença do agente no local monitorado, além de aumentar a eficiência de equipamentos de segurança, pois boa parte de delinquentes e criminosos, assim como qualquer pessoa mal-intencionada. Geralmente, a instalação de mecanismos de segurança minimiza a ideia de invasão e danos ao patrimônio público. O efeito de inibição se dá porque o contraventor percebe maior dificuldade no ato. Esse, portanto, é o mecanismo estratégico que essa vigilância constante utiliza para reduzir o risco de arrombamentos e invasões. Ele aumenta significativamente a segurança, inibindo ações criminosas e aumentando a eficiência da segurança. Estes itens serão instalados no estacionamento da área situado em frente á Secretaria de Saúde (CONCERTINA E MOTOR ELETRONICO), na Avenida José Maria de Figueiredo e no portão de entrada do Setor de Transportes (MOTOR ELETRONICO).

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os materiais e/ou serviços deverão ser fornecidos por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e sem ônus para a Prefeitura de Bocaiuva/MG.
- 3.2. A contratação para o serviço, objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 3.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
- 3.5. Trata-se de aquisição de bens e serviços de maneira pontual em que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.
- 3.6. Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 3.7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Anderson Lopes Tribira
Secretário Municipal Insumos, Tes.
Transporte e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG



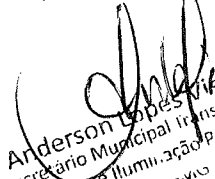
- 3.8. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, artigo 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.9. Para prestação do produto, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme relação analítica estabelecida na seção pertinente do edital.
- 3.10. Habilitação técnica:
- Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
 - Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) onde se comprove a execução de todos os objetos
 - Possuir em seu quadro engenheiro civil e /ou eletricista
 - Apresentar funcionários com treinamento em NR 10, no mínimo básico

4. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

- 4.1.1. O prazo para iniciar os serviços é de 05 (cinco) dias úteis contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.
- 4.1.2. Caso não seja possível iniciar na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia útil de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 4.2. O material necessário à fabricação deverá ser fornecido pela empresa contratada, devendo, para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço.
- 4.3. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo apostado na nota fiscal, firmado pelo fiscal do contrato.
- 5.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 5.3. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 5.4. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.
- 5.5. A vencedora deverá arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do contrato, caso seja solicitado pela instituição.
- 5.6. Os produtos deverão ser entregues e os serviços executados no seguinte endereço: Avenida José Maria de Figueiredo, 243, em frente à Secretaria de Saúde e no Setor de Transportes na Avenida Floriano Peixoto


Anderson Lopes Trifaria
Secretário Municipal Insumos e Testes
Trânsito e Iluminação Pública
BOCAIUVA-BA



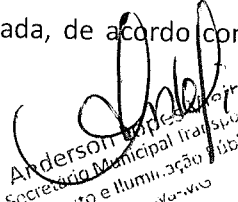
- 5.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.8. Caso o bem ou serviço apresentem vício ou defeito no período de vigência da garantia, deverão ser substituídos por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento ou do bem licitados.
- 5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do bem que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 48h (quarenta e oito), contados a partir da data de retirada do item das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.11. O custo referente ao transporte do item coberto pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto.
- 6.6. A fiscal técnica do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a fiscal técnica do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.
- 6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, a fiscal técnica comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 7.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

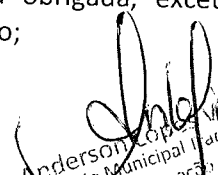

Anderson
Secretaria Municipal de Trânsito e Iluminação Pública
BOCAIUVA-BA



- 7.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;
- 7.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;
- 7.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 7.8. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;
- 7.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.10. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 8.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
- 8.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 8.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.4. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- 8.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;
- 8.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração;
- 8.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 8.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.10. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de
- 8.11. art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- 8.12. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato;


Anderson Lopes
Secretário Municipal de Transportes,
Trânsito e Iluminação Pública
BOCAIUVA-MG



8.14. Apresentar ao Fiscal do Contrato ou a servidor designado para esse fim, as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados, assim como as embalagens das peças aplicadas. Após verificação dos itens apresentados e concluindo pela regularidade do serviço, o servidor devolverá as peças, materiais e acessórios à contratada para a devida destinação.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLAUSULA DE REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os art. 119, 120 e 121 da Lei nº 14.133 de 2021.


12.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

A instalação de concertinas e motor eletrônico nos portões, embora seja essencial para a segurança de diversos ambientes, pode gerar impactos ambientais em diferentes etapas, desde a fabricação dos equipamentos até a sua instalação e descarte.

Principais Impactos:

- Fabricação:


Anderson Lopes Pereira
Secretário Municipal de Transportes,
Trânsito e Iluminação Pública
BOCAIUVA-BA
6



- **Consumo de recursos naturais:** A produção de metais, plásticos e componentes eletrônicos utilizados na fabricação das câmeras e concertinas exige a extração de recursos naturais, como minérios e petróleo.
- **Emissão de gases de efeito estufa:** Os processos industriais envolvidos na fabricação geram emissões de gases do efeito estufa, contribuindo para o aquecimento global.
- **Geração de resíduos:** A produção de equipamentos eletrônicos gera resíduos sólidos e líquidos que podem contaminar o solo e a água se não forem descartados corretamente.
- **Transporte:**
 - **Emissão de gases poluentes:** O transporte dos equipamentos desde as fábricas até os locais de instalação gera emissões de gases poluentes, como dióxido de carbono e óxidos de nitrogênio, contribuindo para a poluição do ar.
- **Instalação:**
 - **Impactos locais:** A instalação de concertinas pode envolver a remoção de vegetação e a geração de resíduos de construção, causando impactos locais no solo e na paisagem.
 - **Consumo de energia:** A instalação de câmeras e concertinas pode exigir o uso de energia elétrica, o que pode gerar emissões de gases do efeito estufa, dependendo da matriz energética local.
- **Descarte:**
 - **Contaminação do solo e da água:** O descarte inadequado de equipamentos eletrônicos e baterias pode liberar substâncias tóxicas no meio ambiente, contaminando o solo e a água.

Como Minimizar os Impactos:

- **Escolher equipamentos ecoeficientes:** Optar por equipamentos fabricados com materiais reciclados e que possuam certificações ambientais.
- **Priorizar a instalação de equipamentos de baixo consumo de energia:** Utilizar câmeras com sensores de movimento e iluminação inteligente.
- **Promover a reciclagem:** Incentivar a reciclagem dos equipamentos ao final de sua vida útil, garantindo a destinação correta dos materiais.
- **Adotar práticas de construção sustentável:** Durante a instalação, utilizar técnicas que minimizem a geração de resíduos e a degradação do solo.


Anderson Lopes de Souza
Secretário Municipal de Transportes,
Trânsito e Planejamento Urbano
Bocaiuva - MG




- **Utilizar energia renovável:** Optar por fontes de energia renovável para alimentar os equipamentos, como energia solar.

A instalação, embora seja necessária para garantir a segurança, não está isenta de impactos ambientais. Ao escolher equipamentos ecoeficientes e adotar práticas sustentáveis durante todo o ciclo de vida dos produtos, é possível minimizar esses impactos e contribuir para um futuro mais sustentável.

14. DO PAGAMENTO.

- 14.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 14.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 14.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 14.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Contrato.
- 14.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 14.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 14.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.


Anderson Lopes Vieira
Secretário Municipal de Recursos
Pessoais e Hum. - R. P. P. 8
Bocaiuva - MG



- 14.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 14.12.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 14.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 14.14.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, no seu artigo 155, a Contratada que:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de acordo com o Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- Advertência; II - Multa; III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - As naturezas e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;

Anderson
Anderson Lima Vieira
Secretário Municipal de Administração
Trabalho e Normas Municipais
Bocaiuva-MG



- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará de acordo com o art. 156 desta Lei, a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Bocaiúva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

Anderson
Secretaria Municipal de Planejamento
Trânsito e Infraestrutura Urbana
Bocaiúva - MG



- 15.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO.

- 16.1. O instrumento contratual terá vigência pelo período 03 (três) meses.

Bocaiuva/MG, 03 de setembro de 2024.

Anderson Lopes Vieira
Secretário Municipal de Transportes,
Trânsito e Iluminação Pública

ANDERSON LOPES VIEIRA

Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Iluminação Pública.
Bocaiuva/MG



ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Senhor Prefeito,

Ocorrendo a necessidade de abertura de Processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, com base no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE CONCERTINA, MOTOR DE PORTÃO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE TRÂNSITO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Solicito de Vossa Excelência que seja a mesma autorizada nos moldes previstos Lei 14.133/21 e suas modificações.

Bocaiúva/MG, 25 de setembro de 2024.

BIANCA SOUZA RODRIGUES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

PROCESSO Nº 134/24
PÁGINA: 59/2

AUTORIZAÇÃO

ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL, autoriza a abertura de processo licitatório, para atendimento a(s) solicitação(ões) retro, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE CONCERTINA, MOTOR DE PORTÃO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE TRÂNSITO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA., desde que, obedecidas as formas legais.

Quarta-feira, 25 de Setembro de 2024

BOCAIUVA,

ROBERTO JAIRO TORRES

PREFEITO MUNICIPAL

AUTUAÇÃO

Tendo em vista a autorização da autoridade competente para realização de Licitação para AQUISIÇÃO DE CONCERTINA, MOTOR DE PORTÃO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE TRÂNSITO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA., o setor de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA, declara que foi autuada a presente Licitação conforme a seguir:

Processo: 0134
Nº. 0055
Modalidade: Pregão Eletrônico (14.133/21)
Data . 25/09/2024

Quarta-feira, 25 de Setembro de 2024

BOCAIUVA,

BIANCA SOUZA RODRIGUES

DIRETOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

PROCESSO Nº 134/24
PÁGINA: 00

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

DECLARAÇÃO

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCERTINA, MOTOR DE PORTÃO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE TRÂNSITO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 14133/21 e para que possa o setor de licitações dar continuidade à Licitação acima identificada, informamos a seguir as dotações do orçamento, nas quais correrão a despesa:

Fich	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
1597	17.1.1.4.122.2.2403.33903000	Manut. das Ativ. Secret. de Transportes, Trânsito e Iluminação Pública	Recursos Não Vinculados de Impostos
1624	17.1.1.26.782.27.2113.33903900	Manutenção das Atividades da Divisão de Transportes	Recursos Não Vinculados de Impostos
1633	17.1.1.26.782.27.3059.44905200	Aquisição de Veiculos/Maquinas e Equipamentos	Recursos Não Vinculados de Impostos

Na oportunidade informamos que o valor estimado da despesa é de R\$ 15.308,11, conforme levantamento realizado e que a respectiva despesa atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, uma vez que, foi considerado o impacto na execução orçamentária e também está de acordo com a previsão do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

BOCAIUVA, Quarta-feira, 25 de Setembro de 2024

JOAQUIM WALTER NERES

Jairo Silva Jusmao
Secretário Municipal de
Fazenda e Planejamento
Bocaiuva/MG
Data: 25/09/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

PROCESSO N° 134/2024
PÁGINA: 01/01

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, nos termos do inciso II, do art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101, de 05 de maio de 2000, que a presente ação governamental (AQUISIÇÃO DE CONCERTINA, MOTOR DE PORTÃO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE TRÂNSITO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.) tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias do Município, e ainda, que foi verificado o impacto financeiro da despesa e sua inclusão na programação financeira deste Orgão

BOCAIUVA, Quarta-feira, 25 de Setembro de 2024


ROBERTO JAIR TORRES
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL Nº XXX/2024

PROCESSO LICITATÓRIO nº 134/2024

PREGÃO Nº 055/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

O MUNICÍPIO DE BOCAIUVA TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL 8367/2023 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: __/__/2024

Horário: __: __h

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: menor preço.

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia __/__/2024.

OBSERVAÇÕES: O LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DURANTE A FASE DE LANCES, QUER SEJA POR LIGAÇÕES TELEFÔNICAS, MENSAGENS DE WHATSAPP, EMAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO ENCAMINHADO AO PREGOEIRO, SERÁ SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADA.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE CONCERTINA, MOTOR DE PORTÃO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE TRÂNSITO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7. **Os itens dessa licitação serão de participação exclusiva de ME/EPP, conforme exigência do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.** Deverá ser considerada a numeração do item conforme consta na planilha de preços, anexo 01 deste edital.

3.8. Serão prioridades de aquisição os itens de cotas reservadas, ressalvadas os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridas no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



4.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8. NA PRESENTE LICITAÇÃO, A FASE DE HABILITAÇÃO SUCEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca de cada item ofertado;

5.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS)**.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

6.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



- 6.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.19.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 6.23.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.24.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.25.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.26.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.27.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.28.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.29.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 6.29.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.29.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;



6.29.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.29.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.30. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.30.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.30.2. empresas brasileiras;

6.30.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.30.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.31.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **(02) DUAS horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

6.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.



7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **10 (DEZ) dias** úteis contados da solicitação.

7.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

7.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda as especificações constantes no Termo de Referência.

7.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO.

8.1. ENCERRADA A ETAPA DE NEGOCIAÇÃO, O PREGOEIRO VERIFICARÁ SE O LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR ATENDE ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, CONFORME PREVISTO NO ART. 14 DA LEI Nº 14.133/2021, LEGISLAÇÃO CORRELATA E NO ITEM 3 DO EDITAL, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS)** horas sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APENAS PELO LICITANTE VENCEDOR. PARA FINS DE HABILITAÇÃO NESTE PREGÃO, A LICITANTE DEVERÁ ENVIAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS, NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, CONTADAS DA CLASSIFICAÇÃO.

8.8.1. A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS NO TEMPO DETERMINADO, SERÁ INABILITADA.

8.8.2. Será necessário o envio dos documentos dos itens 8.9, 8.10, 8.11 e 8.12 deste edital.

8.8.3. Ficar facultado ao pregoeiro, a prorrogação do prazo por mais 02 (DUAS) horas por apenas uma vez, para envio de que algum documento faltante, caso este não tenham sido enviados juntamente com os documentos de habilitação.

8.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



8.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.10.8. Declaração de que não emprega menor para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



8.10.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.12. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES.

8.12.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

8.12.2. Declaração do porte da empresa;

8.12.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

8.12.4. Declaração de reserva de cargos, acessibilidade e proposta econômica;

8.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

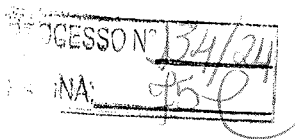
10.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Conforme previsão do termo de referência.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.



14.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

19.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

19.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

19.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Bocaiúva, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. O Município de Bocaiúva, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço bocaiuva.mg.gov.br, nos dias úteis, no horário das 08 h às 12h e das 14h às 16h:30min, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, ACESSIBILIDADE E PROPOSTA ECONÔMICA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

Bocaiúva/MG, ___ de _____ de 2024.

Bianca Souza Rodrigues
Pregoeira MUNICIPAL



ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO nº 134/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2024, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: MUNICÍPIO DE BOCAIUVA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
Nome do responsável pela assinatura da ata:						
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS ITENS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO CONSTANTE NA OS/OF, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 134/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

Ao
MUNICÍPIO DE BOCAIUVA
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 134/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE
LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF
Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE
NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA
MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, ACESSIBILIDADE E PROPOSTA ECONÔMICA.
(MODELO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA:

- QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS
- DECLARO QUE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991, ESTOU CIENTE DO CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE, SE APLICADO AO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DA MINHA EMPRESA, ATENDO ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO.
- SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, DECLARO QUE MINHAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRA LEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

....., DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

PROCESSO Nº 134/24
PÁGINA 830



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE **BOCAIUVA – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 055/2024, QUE ESTOU CIENTE E CONCORDO COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS
ANEXOS E ATESTA A VERACIDADE DE TODOS OS DOCUMENTOS ENVIADOS ESTANDO CIENTE DA POSSIBILIDADE
DO PREGOEIRO SOLICITAR ENVIO DO DOCUMENTO ORIGINAL OU COMPROVAÇÃO DA ASSINATURA DIGITAL.**

....., DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE
SI *** ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA *****

O MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, com sede na Rua Mariana de Queiroga, nº. 141, Centro, na cidade de Bocaiúva/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.803.072/0001-32, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ROBERTO JAIRO TORRES, portador do RG nº. MG-3.970.657 e do CPF nº. 745.315.906-78, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice *** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de *** dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de *** dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO/OBJETO.

8.1. A garantia de execução/objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital..

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:



13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO Nº 134/20
PÁGINA 89



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 20**.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETIVO.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONCERTINA PERIMETRAL DUPLA CLIPADA CM DE DIAMETRO, INSTALAÇÃO DE MOTOR ELETRONICO PARA PORTÃO A SER EXECUTADO EM AREAS DA PREFEITURA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E OS EQUIPAMENTOS E/OU MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

1.1. peças e serviços automotivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e demais secretarias.

MÉDIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (MÉDIO)	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	CONCERTINA PERIMETRAL DUPLA CLIPADA 45 CM DE DIAMETRO COM BANHO DE INOX.	189	metros	(MÉDIO) R\$ 39,33	R\$ 7.433,99
02	MOTOR PARA PORTÃO TURBO COM 3 METROS DE CREMALHEIRA E IMÃ SENSOR HALL, motor bifásico, 220 v. carga pesada industrial,	02	un	(MÉDIO) R\$ 2.103,725	R\$ 4.207,44
03	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE 189 METROS DE CONCERTINA PERIMETRAL DUPLA CLIPADA CM DE DIAMETRO COM BANHO DE INOX, INCLUINDO EQUIPAMENTOS	01	serviço	(MÉDIANO). R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
04	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DO MOTOR PARA PORTÃO TURBO COM 3 METROS DE CREMALHOERA	02	sv	(MÉDIO) R\$ 433,33	R\$866,67

Anderson Lopes de Souza
Secretário Municipal Transportes,
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

E IMÃ SENSOR HALL, MOTOR BIFÁSICO, 220 V, CARGA PESADA INDUSTRIAL, INCLUINDO EQUIPAMENTOS				
VALOR TOTAL				R\$ 15.308,11

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

Inegável que ocorrências de vandalismo e furto deixam em evidência a fragilidade de áreas sem vigilância e a implantação de equipamentos de segurança permitirá a maior segurança em relação a vandalismos. Além do mais, estes itens de segurança minimiza a exposição humana, isto é, a necessidade da presença do agente no local monitorado, além de aumentar a eficiência de equipamentos de segurança, pois boa parte de delinquentes e criminosos, assim como qualquer pessoa mal-intencionada. Geralmente, a instalação de mecanismos de segurança minimiza a ideia de invasão e danos ao patrimônio público. O efeito de inibição se dá porque o contraventor percebe maior dificuldade no ato. Esse, portanto, é o mecanismo estratégico que essa vigilância constante utiliza para reduzir o risco de arrombamentos e invasões. Ele aumenta significativamente a segurança, inibindo ações criminosas e aumentando a eficiência da segurança. Estes itens serão instalados no estacionamento da área situado em frente à Secretaria de Saúde (CONCERTINA E MOTOR ELETRONICO), na Avenida José Maria de Figueiredo e no portão de entrada do Setor de Transportes (MOTOR ELETRONICO).

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os materiais e/ou serviços deverão ser fornecidos por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e sem ônus para a Prefeitura de Bocaiuva/MG.
- 3.2. A contratação para o serviço, objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 3.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
- 3.5. Trata-se de aquisição de bens e serviços de maneira pontual em que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.
- 3.6. Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 3.7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Anderson Lopes de Faria
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Bocaiuva-MG



- 3.8. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, artigo 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.9. Para prestação do produto, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme relação analítica estabelecida na seção pertinente do edital.
- 3.10. Habilitação técnica:
- Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
 - Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) onde se comprove a execução de todos os objetos
 - Possuir em seu quadro engenheiro civil e /ou eletricitista
 - Apresentar funcionários com treinamento em NR 10, no mínimo básico

4. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

- 4.1.1. O prazo para iniciar os serviços é de 05 (cinco) dias uteis contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.
- 4.1.2. Caso não seja possível iniciar na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia útil de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 4.2. O material necessário à fabricação deverá ser fornecido pela empresa contratada, devendo, para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço.
- 4.3. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo apostado na nota fiscal, firmado pelo fiscal do contrato.
- 5.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 5.3. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 5.4. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.
- 5.5. A vencedora deverá arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do contrato, caso seja solicitado pela instituição.
- 5.6. Os produtos deverão ser entregues e os serviços executados no seguinte endereço: Avenida José Maria de Figueiredo, 243, em frente à Secretaria de Saúde e no Setor de Transportes na Avenida Floriano Peixoto

Anderson Lopes Vieira
Secretário Municipal de Transportes e Iluminação Pública
Bocaiuva-MS



- 5.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.8. Caso o bem ou serviço apresentem vício ou defeito no período de vigência da garantia, deverão ser substituídos por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento ou do bem licitados.
- 5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do bem que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 48h (quarenta e oito), contados a partir da data de retirada do item das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.11. O custo referente ao transporte do item coberto pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto.
- 6.6. A fiscal técnica do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, a fiscal técnica do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.
- 6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, a fiscal técnica comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 7.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Anderson
Secretaria Municipal de Transportes e Iluminação
Bocaiuva-MG



- 7.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;
- 7.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;
- 7.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 7.8. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;
- 7.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.10. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 8.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
- 8.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 8.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.4. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- 8.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;
- 8.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração;
- 8.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 8.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.10. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de
- 8.11. art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- 8.12. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato;

Anderson Copetti Vieira
Secretário Municipal de Trânsito e Iluminação Pública
BOCAIUVA-MS



8.14. Apresentar ao Fiscal do Contrato ou a servidor designado para esse fim, as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados, assim como as embalagens das peças aplicadas. Após verificação dos itens apresentados e concluindo pela regularidade do serviço, o servidor devolverá as peças, materiais e acessórios à contratada para a devida destinação.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLAUSULA DE REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os art. 119, 120 e 121 da Lei nº 14.133 de 2021.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

A instalação de concertinas e motor eletrônico nos portões, embora seja essencial para a segurança de diversos ambientes, pode gerar impactos ambientais em diferentes etapas, desde a fabricação dos equipamentos até a sua instalação e descarte.

Principais Impactos:

- **Fabricação:**

Anderson Lopes Pereira
Secretário Municipal de Transportes,
Trânsito e Mobilidade Urbana
BOCAIUVA-BA
6



- **Consumo de recursos naturais:** A produção de metais, plásticos e componentes eletrônicos utilizados na fabricação das câmeras e concertinas exige a extração de recursos naturais, como minérios e petróleo.
- **Emissão de gases de efeito estufa:** Os processos industriais envolvidos na fabricação geram emissões de gases do efeito estufa, contribuindo para o aquecimento global.
- **Geração de resíduos:** A produção de equipamentos eletrônicos gera resíduos sólidos e líquidos que podem contaminar o solo e a água se não forem descartados corretamente.
- **Transporte:**
 - **Emissão de gases poluentes:** O transporte dos equipamentos desde as fábricas até os locais de instalação gera emissões de gases poluentes, como dióxido de carbono e óxidos de nitrogênio, contribuindo para a poluição do ar.
- **Instalação:**
 - **Impactos locais:** A instalação de concertinas pode envolver a remoção de vegetação e a geração de resíduos de construção, causando impactos locais no solo e na paisagem.
 - **Consumo de energia:** A instalação de câmeras e concertinas pode exigir o uso de energia elétrica, o que pode gerar emissões de gases do efeito estufa, dependendo da matriz energética local.
- **Descarte:**
 - **Contaminação do solo e da água:** O descarte inadequado de equipamentos eletrônicos e baterias pode liberar substâncias tóxicas no meio ambiente, contaminando o solo e a água.

Como Minimizar os Impactos:

- **Escolher equipamentos ecoeficientes:** Optar por equipamentos fabricados com materiais reciclados e que possuam certificações ambientais.
- **Priorizar a instalação de equipamentos de baixo consumo de energia:** Utilizar câmeras com sensores de movimento e iluminação inteligente.
- **Promover a reciclagem:** Incentivar a reciclagem dos equipamentos ao final de sua vida útil, garantindo a destinação correta dos materiais.
- **Adotar práticas de construção sustentável:** Durante a instalação, utilizar técnicas que minimizem a geração de resíduos e a degradação do solo.

Anderson Lopes de Faria
Secretário Municipal de Transportes,
Trânsito e Iluminação Pública
BOCAIUVA - MINAS GERAIS

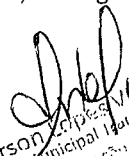


- **Utilizar energia renovável:** Optar por fontes de energia renovável para alimentar os equipamentos, como energia solar.

A instalação, embora seja necessária para garantir a segurança, não está isenta de impactos ambientais. Ao escolher equipamentos ecoeficientes e adotar práticas sustentáveis durante todo o ciclo de vida dos produtos, é possível minimizar esses impactos e contribuir para um futuro mais sustentável.

14. DO PAGAMENTO.

- 14.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 14.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 14.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 14.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Contrato.
- 14.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 14.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 14.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.


Anderson
Secretaria Municipal de Planejamento
Tribuna e Iluminação Pública 8
Bocaiuva



- 14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 14.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 14.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 14.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, no seu artigo 155, a Contratada que:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de acordo com o Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- Advertência; II - Multa; III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - As naturezas e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;



III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará de acordo com o art. 156 desta Lei, a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Bocaiúva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

Anderson
Secretário Municipal Intermunicipal
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais



- 15.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO.

- 16.1. O instrumento contratual terá vigência pelo período 03 (três) meses.

Bocaiuva/MG, 03 de setembro de 2024.

Anderson Lopes Vieira
Secretário Municipal Transportes
Trânsito e Iluminação Pública

ANDERSON LOPES VIEIRA

Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Iluminação Pública.
Bocaiuva/MG